



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3675 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 84.188,79 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com a seguinte codificação e classificação:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0054 – Desenvolvimento Cultural

1.640 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 10.195,26 (Fonte de Recurso 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual / Recurso Gerencial nº 660)

3.3.5.0.41.00.00 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional

R\$ 24.860,95 (Fonte de Recurso 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual / Recurso Gerencial nº 660)

3.3.6.0.45.00.00 – Subvenções Econômicas

R\$ 24.860,95 (Fonte de Recurso 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual / Recurso Gerencial nº 660)

Subtotal: R\$ 59.917,16

3.3.5.0.41.00.00 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional

R\$ 8.090,54 (Fonte de Recurso 716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultural / Recurso Gerencial nº 661)

3.3.6.0.45.00.00 – Subvenções Econômicas



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

R\$ 8.090,54 (Fonte de Recurso 716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultural / Recurso Gerencial nº 661)

3.3.9.0.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

R\$ 8.090,55 (Fonte de Recurso 716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultural / Recurso Gerencial nº 661)

Subtotal: R\$ 24.271,63

Total: R\$ 84.188,79 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior, o valor de R\$ 84.188,79 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura, conforme Fontes de Recursos abaixo:

1 - Fonte de Recurso 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual = R\$ 59.917,16;

2 - Fonte de Recurso 716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultural = R\$ 24.271,63;

Total: R\$ 84.188,79 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças